



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 367**

de 21 de novembro de 2003

*“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o projeto e atividade, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005:

**Anexo II**  
**Secretaria Municipal de Administração**

| Projetos                                                         | Atividades                                                                          |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT | Instalação de guichê avançado AC Botucatu no Conjunto Habitacional Humberto Pôpolo. |

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de novembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto